



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MACAÉ-CMPCM PARA O BIÊNIO
2023/2025**

Convocação e regulamentação dos procedimentos para eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé RJ, para o biênio 2023/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 4.446, de 28/03/2018 que cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé e que prevê a escolha de 22 (vinte e dois) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 141/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé, no qual estabelece o procedimento eleitoral dos representantes da sociedade civil deste colegiado.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria SMC nº 09/2023, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os cidadãos e cidadãs macaenses a participarem da **Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Macaé**, que ocorrerá no dia **04 de agosto de 2023**, cuja finalidade é a eleição dos representantes da sociedade civil no respectivo CMPCM, na forma deste Edital, e observando-se o regulamento presente no ANEXO I.

Art. 1.º Aplicam-se as regras deste Edital ao processo eleitoral de escolha de representantes da Sociedade Civil para o preenchimento das 11 (onze) vagas titulares e seus respectivos suplentes dos Segmentos Culturais do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé – CMPCM, para o mandato do biênio 2023/2025.

Art. 2.º As vagas contempladas neste processo eleitoral são:

- I - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área Teatro;
- II - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Dança;
- III - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Áudio Visual;
- IV - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Música;
- V - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Artesanato;
- VI - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Artes plásticas;
- VII - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Cultura Urbana;

VIII - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Literatura;
IX - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Cultura Popular;
X - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Patrimônio;
XI – 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Produção Cultural.

Art. 3.º A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria SMC nº 09/2023, tratará de todos os procedimentos necessários ao pleito sendo constituída e designada observando a seguinte representação:

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura, além do Secretário Municipal de Cultura que exercerá a presidência da Comissão Eleitoral;

II – dois representantes da Sociedade Civil;

Art. 4.º Poderão se inscrever como eleitores, pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos que serão habilitadas, a juízo da Comissão Eleitoral;

Art. 5.º Poderão se inscrever como candidatos para ocupar uma das 11 (onze) vagas disponíveis de conselheiros e seus respectivos suplentes, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que serão habilitadas, a juízo da Comissão Eleitoral;

Art. 6.º O processo de escolha para eleger os representantes da Sociedade Civil como conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé, se dará na forma e condições estabelecidas no Regulamento do Anexo I que faz parte deste Edital.

Art. 7.º Homologado e publicado o resultado do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará a lista dos eleitos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de nomeação.

Art. 8.º A Comissão Eleitoral constituída através da Portaria SMC nº 09/2023, deliberou que o processo eleitoral ocorrerá de forma presencial.

Art. 9.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BARBOSA MUSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
DE MACAÉ- CMPCM

1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 O processo de eleição de representantes da sociedade civil para ocupar as 11 cadeiras com seus respectivos suplentes, ocorrerá no dia **04 de agosto de 2023, de 08 horas até 19 horas**, na Rinha das Artes, localizada na *Rua Dr. Júlio Olivier, nº 633, Centro, Macaé*.

I - A inscrição para o processo eleitoral se dará no período dos dias **20 ao 25 de julho de 2023**. Para participar o interessado deverá realizar a inscrição na modalidade online, através do preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: www.macaé.rj.gov.br, com encerramento às 23:59h do dia 25 de julho de 2023, indicando o segmento cultural e se é eleitor ou candidato a uma das vagas do CMPCM;

II – Será necessário anexar os documentos comprobatórios descritos neste Edital. Os referidos documentos deverão ser enviados nos formatos JPG ou PDF, legíveis e sem cortes.

III – A Comissão Eleitoral junto a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará cronograma com a data, horário, segmento cultural e respectiva plataforma para que de forma eletrônica através do voto secreto escolham dentre os candidatos previamente inscritos;

IV – Estarão aptos a votar, os eleitores inscritos que comprovem residência no Município de Macaé, após análise da Comissão Eleitoral;

V – Após o fim da votação, a Comissão Eleitoral sistematizará e contabilizará o total de votos por linguagem para cada um dos candidatos, em que os mais votados para cada linguagem comporão o Conselho Municipal de Políticas Culturais a ser empossado em até trinta dias após a eleição.

2. DA INSCRIÇÃO DE ELEITORES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MACAÉ E DO VOTO

2.1. Para participar como eleitor, o interessado – deverá realizar a inscrição por meio eletrônico, através de preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.macaé.rj.gov.br, escolhendo seu segmento cultural até o dia 25/07/2023, com encerramento das inscrições às 23:59 horas;

2.2. Para efetivar a inscrição como **eleitor**, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia de documento oficial de identidade (RG);

II - Comprovante atualizado de residência no Município de Macaé ou declaração de que nele reside com documento comprobatório;

III - Informar se o eleitor for se candidatar a uma das vagas no CMPCM.

2.3. O eleitor inscrito, poderá votar em apenas um dos candidatos do segmento cultural por ele escolhido.

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

3.1. Para formalizar a candidatura a uma das 11 (onze) vagas disponíveis e seus respectivos suplentes, concomitantemente à inscrição como eleitor, o interessado deverá fazer inscrição de forma eletrônica através de formulário disponibilizado no site oficial www.macaee.rj.gov.br, indicando em qual segmento cultural vai votar e ser votado, e apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia de documento oficial de identidade (RG);

II - Comprovante atualizado de residência no Município de Macaé ou declaração de que nele reside com documento comprobatório;

III- comprovar sua atuação na área escolhida e residência há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Macaé.

3.2. As inscrições dos candidatos se **encerrarão** no dia **25/07/2023 às 23 horas e 59 minutos**.

3.3. A Comissão Eleitoral junto à Secretaria Municipal de Cultura publicará o nome dos candidatos habilitados e inabilitados no Diário Oficial Municipal (DOM), justificando os motivos que levaram à inabilitação do candidato.

3.4. Os candidatos inabilitados terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recorrer da decisão de inabilitação e encaminhar a documentação necessária através de envio de correspondência eletrônica ao e-mail: smc@macaee.rj.gov.br.

4. DA REUNIÃO PRESENCIAL

4.1 - A votação será realizada por cada segmento cultural, no formato presencial, com a participação daqueles inscritos como eleitores e candidatos no correspondente segmento cultural.

4.1.1. A SMC, em conjunto com a Comissão Organizadora, irá realizar a orientação necessária para facilitar ao participante o acesso à plataforma acima mencionada pelos variados meios de comunicação.

4.2. Não será possível a participação do inscrito em um determinado segmento na reunião de eleição de outro segmento.

4.3. A reunião por cada segmento cultural será realizada por 01 (uma) hora, podendo ser prorrogada, caso seja necessário.

4.4. Serão elaboradas atas a partir da reunião, que serão ratificadas pela Comissão Organizadora.

4.5. Após a abertura da reunião pelo mediador, será iniciada a apresentação dos candidatos, e cada um possuirá 5 (cinco) minutos improrrogáveis.

4.6. Qualquer pessoa da sociedade civil em geral, caso não pertença a nenhum segmento cultural, que tiver o interesse em participar de alguma reunião deverá mandar e-mail para o correio eletrônico: smc@macaé.rj.gov.br.

5. DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS E VOTAÇÃO

5.1. Cada eleitor deverá escolher, através de votação, um único candidato a compor o CMPCM.

5.2. Os candidatos mais votados em cada um dos segmentos culturais comporão o novo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé:

I – Será nomeado conselheiro titular o candidato com o maior número de votos;

II – Será nomeado conselheiro suplente o candidato com o maior número de votos abaixo do mais votado; e

III – Em caso de empate de número de votos na vaga, deverá ser primeiro classificado o candidato com maior tempo comprovado de atuação na atividade do segmento cultural, se permanecer o empate, será classificado o candidato mais idoso.

IV – Caso o segmento tenha apenas 01 (um) candidato, o mesmo obtendo voto, será o Conselheiro Titular.

V- Caso tenha apenas eleitor(es), sem nenhuma inscrição de candidatos, serão convocadas eleições suplementares, a serem definidas pela Comissão Eleitoral juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura.

5.3 A responsabilidade de coordenação da seleção dos candidatos após o período de inscrição será da Comissão Eleitoral.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. Compete à Comissão Eleitoral:

I - verificar a observância dos critérios de participação estabelecidos para o processo de escolha;

II - examinar a autenticidade dos documentos exigidos na inscrição;

III - submeter os recursos interpostos à análise do titular da Secretaria Municipal de Cultura;

IV- Definir quanto a eventuais impugnações que ocorram no período de recursos, dando oportunidade de defesa ao candidato impugnado por período não inferior a 48 horas, iniciando-se no dia 28 de julho de 2023 com término do dia 31 de julho de 2023, que poderão ocorrer através de envio ao correio eletrônico smc@macae.rj.gov.br;

V – coordenar o processo eleitoral e a apuração dos votos;

VI - registrar em ata e elaborar mapa de apuração dos votos e resultado;

VII – promulgar os nomes dos titulares e suplentes eleitos que irão preencher as vagas disponíveis no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé;

VII - encaminhar para homologação, pelo titular da Secretaria, o resultado final do processo de escolha; e

IX – dar posse aos membros eleitos no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé.

6.2. No caso de situações especiais que não estejam previstas neste Regulamento, cabe à Comissão Eleitoral deliberar, de forma pública, transparente e justificada.

7. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 - Será considerado eleito o candidato com maior votação em cada setor cultural.

7.2 - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

7.3 - O resultado preliminar da eleição será publicado no Diário Oficial do Município, valendo o prazo de recursos a partir da data de publicação no Diário Oficial.

7.4 - Os recursos deverão ser enviados através de email pessoal para o endereço smc@macae.rj.gov.br, tendo em vista os prazos estabelecidos na tabela do item 9.

7.5 - A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município.

7.6 - Encerrada a fase de recursos, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município.

7.7 - Os candidatos que NÃO SE ELEGEREM como titulares ou suplentes comporão lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho Municipal de Política Cultural em caso

de vacância, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Aos documentos requeridos dispensa-se autenticação em cartório e reconhecimento de firma, sujeitando-se o eleitor ou candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

8.2 Os casos omissos do presente regulamento serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral e pela Secretaria Municipal de Cultura.

9. CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MACAÉ - CMPCM PARA O BIÊNIO 2023/2025

| EVENTO | DATA |
|---|-------------------------|
| Divulgação do Edital de Eleição | 20/07/2023 |
| Período de inscrições dos candidatos e dos eleitores | 20/07/2023 a 25/07/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar dos candidatos e eleitores habilitados | 27/07/2023 |
| Prazo para recursos dos candidatos inabilitados | 28/07/2023 a 31/07/2023 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 02/08/2023 |
| ELEIÇÕES | 04/08/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar das eleições | 08/08/2023 |
| Prazo para recursos referentes à eleição | 09/08/2023 a 10/08/2023 |
| Divulgação do resultado final das eleições | 15/08/2023 |